



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 017-2016

VALIDADE: 20/10/2017

PROTOCOLO: 18741-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA

CPF/CNPJ:

CNPJ: 10.533.244/0001-93

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Avenida Brasil, 1.569

BAIRRO:

Eucaliptos

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP:

83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

COMÉRCIO E SERVIÇO

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Licença de Instalação - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO:

Avenida Brasil, 1.569

BAIRRO:

Eucaliptos

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **18741/2016**

INTERESSADO: **GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA.**

ASSUNTO: **RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**

EMPREENDIMENTO COMERCIAL: **COMÉRCIO E SERVIÇO.**

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: **Avenida Brasil, 1.569 - Bairro Eucaliptos.**

MUNICÍPIO: **Fazenda Rio Grande / PR.**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **670062/7162548 - SAD 69.**

PARECER:

Após a vistoria realizada no dia 14/10/2016, apresenta-se o parecer em resposta ao processo nº 18741/2016, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, solicitado por GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA, CNPJ nº 10.533.244/0001-93, referente ao pedido de Licença de Instalação - LI, para implantação de empreendimento comercial, de acordo com o cadastro de postos de e sistemas retalhistas de combustíveis – PSR.

Trata-se de empreendimento comercial inserido em zona central - ZC, conforme Lei Municipal nº 80/2013, com edificação em térreo e 1º pavimento, previsto pela consulta de zoneamento, com área construída de 1.613,92m², conforme alvará de construção 883/2013, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU.

O referido empreendimento será construído no imóvel denominado Lote 11-A registrado, sob matrícula nº 18.086, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Avenida Brasil, 1569, esq. Com Avenida das Araucárias, 684, Bairro Eucaliptos, a região conta com infraestrutura em abastecimento de águas, coleta de esgoto, com testada para via coletora 2 (Avenida Brasil), conforme projeto apresentado o empreendimento.

Se faz necessário o atendimento aos critérios e exigências previstos nos projetos na execução da construção, conforme estudos apensos ao referido processo.

Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais.

Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região.

Considerando a Licença Prévia - LP Sob. Nº 012/2016, emitida pela SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a não oposição, quanto a construção do estabelecimento comercial, pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, através da ATA 59/2014.

E em atendimento ao item 4 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013.

Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP.

A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 “II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante”.

CONDICIONANTES:

- 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo.
- 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município.
- 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais.
- 4) Inserir ao projeto da implantação do empreendimento o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização de vias públicas, integrado-a ao empreendimento, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica e paisagística.
- 5) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação da construção, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra.
- 6) São de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
- 7) Para funcionamento deste empreendimento, se faz necessário a licença de operação L.O.
- 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações

apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA n° 237/97, art. 11).

9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.

10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual n° 857/79 artigo 7°, parágrafo 2°.

11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/98.

12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124